



MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Controle Interno
Gerência de Orientação Institucional
70049-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3312-4103 - ciset@defesa.gov.br
www.defesa.gov.br

Informação ao Gestor nº 8/GEORI/CISSET-MD

Brasília, 17 de junho de 2021.

Ao Senhor
Secretário-Geral do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q
70049 900 – Brasília - DF

Assunto: Acórdão nº 2729/ 2021 – 2ª Câmara - TCU.

Senhor Secretário-Geral,

1. Cumprimentando-o respeitosamente, passo a tratar da edição, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do Acórdão nº 7968/2021 – 2ª Câmara, decorrente da função judicante da Corte de Contas Federal sobre as contas dos administradores públicos.
2. Com vistas a subsidiar possíveis futuras atuações de unidades organizacionais desta Pasta, em especial do zeloso Departamento do Programa Calha Norte, em sede de transferências voluntárias (convênios e contratos de repasse), é que trazemos à atenção recente posicionamento do controle externo sobre a gestão e prestação de contas de recursos federais, o qual traz importantes considerações sobre o desvio de objeto e o desvio de finalidade em sede de transferências voluntárias.
3. Em síntese, o posicionamento do Tribunal de Contas no julgado ora anexado (SEI nº 3690682) tem se consolidado no sentido de que "o desvio de objeto puro caracteriza tão somente falha de natureza formal deve ser visto com certa parcimônia, não podendo ser aplicado de forma indiscriminada a todo e qualquer caso", vez que a ocorrência, apesar de não desviar, necessariamente, a finalidade do convênio/contrato de repasse e/ou a sua serventia, caracteriza descumprimento dos normativos que regulamentam as transferências, bem como desrespeita o planejamento da política pública em questão, o repercutindo na esfera da responsabilidade dos gestores do ente convenente.
4. Por fim, destacamos que a presente ação de aconselhamento vem na esteira da diretriz do Senhor Ministro de Estado da Defesa consubstanciada no Memorando nº 140/CH GAB MD/GM-MD, de 13 de fevereiro de 2019 (NUP nº 60041.000242/2019-67, SEI nº 1463683), na medida em que promove serviço de consultoria destinado ao fortalecimento das linhas de defesa da gestão.

Respeitosamente,

PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Grazziotin Gomes, Secretário(a)**, em 17/06/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3690588** e o código CRC **6AA89054**.